CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 65/2024

AUTORIA: VEREADORA CRIS CORREIA

EMENTA: "Indica Ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, a alteração do Decreto nº 30.095, de 23 de agosto de 2022, com acréscimo do inciso XIX, ao Art. 6º, especificamente em seu CAPÍTULO II, que versa da publicidade dispensada de licenciamento. "

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

Relatório:

A presente proposição, submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria da Vereadora Cris Correia, "Indica Ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, a alteração do Decreto nº 30.095, de 23 de agosto de 2022, com acréscimo do inciso XIX, ao Art. 6º, especificamente em seu CAPÍTULO II, que versa da publicidade dispensada de licenciamento. "

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art.68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucionais, legais ou jurídicos da proposição em análise.

No **Art. 209** do Regimento Interno enuncia que Indicação é a proposição através do qual o Vereador:

> *I – Sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva.*

Análise:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Trata-se de Proposição de Indicação com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Voto:

Face o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** ao **Projeto de Indicação nº 65/2024.**

Sala das Comissões, 03 / Dezembro / 2024

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**